



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI O IFTM- CAMPUS PARACATU E A EMPRESA
FACTO TURISMO LTDA EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – Campus Paracatu, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia MG 188, Km 167 – Fazendinha, na cidade de Paracatu/MG – CEP: 38.600-970, inscrito no CNPJ sob o nº 10.695.891/0002-82, neste ato representado pelo Diretor Geral Professor GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA, nomeado pela Portaria nº 10 de 02/01/2024, publicada no DOU de 02/01/2024, portador de Matrícula Funcional 1777092, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) FACTO TURISMO LTDA EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.807.420/0001-99, sediado(a) na Avenida Ana Costa, nº 61, térreo EV 652, Bairro Gonzaga, CEP 11.060-0001, em Santos/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SHAYANE TAYSE GALLON Sócia/Administradora, tendo em vista o que consta no Processo nº 23203.003589/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/08/2024 a 22/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.346,40 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 16.156,90 (dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
01	Agenciamento de viagem – bilhete aéreo nacional (ida/volta)	10	R\$ 1.615,49	R\$ 16.154,90
04	Agenciamento de viagem – bilhete nacional/internacional (taxa de administração percentual / comissão / corretagem	20	R\$ 0,10	R\$ 2,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158309/26413;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 231449;
Elemento de Despesa: 339033-01;
Plano Interno: L20RLP0102R;
Nota de Empenho: 2024NE000009.

Gestão/Unidade: 158309/26413;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 231449;
Elemento de Despesa: 339039-03;
Plano Interno: L20RLP0102R;
Nota de Empenho: 2024NE00010.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Gustavo Alexandre de Oliveira Silva
Diretor Geral - IFTM Paracatu

Shayane Tayse Gallon
FACTO TURISMO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

- 1- *Heber Santos Ribeiro*
- 2- *Talita Roquete Leal Fritsche*

TALITA ROQUETE LEAL FRITSCHÉ
ADMINISTRADOR



Documento assinado eletronicamente por TALITA ROQUETE LEAL FRITSCHÉ, ADMINISTRADOR, em 10/07/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HEBER SANTOS RIBEIRO
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por HEBER SANTOS RIBEIRO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, em 10/07/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETOR(A) GERAL



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 10/07/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SHAYANE TAYSE GALLON
FACTO TURISMO LTDA EPP



Documento assinado eletronicamente por SHAYANE TAYSE GALLON, FACTO TURISMO LTDA EPP, em 10/07/2024, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **C7D19FB** e o código CRC **F47E6F43**.

Referência: NUP: 23203.002441/2024-41

DOCS nº 0000614585